



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Ministro Reis Velloso
Chefia do Curso de Engenharia de Pesca

Av. São Sebastião, 2819 B. Reis Velloso, 64202-020, Parnaíba- PI



**EDITAL Nº 02/2018 DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE PESCA/UFPI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 06/2018- CAC/PREG/UFPI,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO NO PERÍODO LETIVO 2019.1**

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2019.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15 ó CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15óCEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ó PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTO E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Vagas para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca pelo presente Edital está garantindo o oferecimento de 07 (sete) vagas para Monitoria remunerada e 45 (quarenta e cinco) vagas para Monitoria não remuneradas para o período 2019.1.

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórica-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.2 Participação de Departamentos e Coordenação de Curso

3.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2019.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com distribuição das vagas de monitoria a integrem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.2.2 O Departamento ou Coordenação do Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da reunião de Colegiado, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

3.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de somente 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensãoó CEPEX e ou Conselho Universitário ó CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. Redistribuição de Vagas

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Coordenação de Engenharia de Pesca será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, a vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Para substituição de professor-orientador por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período 2019.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.3 Poderão participar do programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15, de 09/06/2015.

6.4 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.1 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5 Os Monitores (remunerados e não remunerados) do período 2019.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo ó Anexo IV deste Edital), dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

6.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente(Termo de Desistência- anexo III).

6.14 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15 A CAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou "smartphones".

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 30 de novembro de 2018.

Carla Brito

Dra. Carla Suzy Freire de Brito
Chefe Curso de Engenharia de Pesca
UFPI/ CMRV
SIAPE: 1583947



ANEXO I

QUADRO DE DISCIPLINAS COM MONITORIAS EM 2019.1

Monitorias Remuneradas:

Número de ordem	Docente	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Janaína de Araújo Sousa Santiago	Botânica Aquática	CMR0100	56M34	01	Não aceito
02	André Prata Santiago	Carcinicultura	CMR0108	6M3456	01	Aceito
03	Cézar Augusto Freire Fernandes	Dinâmica de Populações	CMR0117	35T34	01	Não Aceito
04	David Rufino Ferreira	Economia Pesqueira I	CMR0125	2T3456	01	Aceito
05	Francisca Edna de Andrade Cunha	Fisiologia de Animais Aquáticos	CMR0094	2T34 3T56	01	Não Aceito
06	Durcilene Alves da Silva	Química Analítica	CMR0078	25M56	01	Aceito
07	Sandra Helena de Mesquita Pinheiro	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Aceito

Monitorias Não Remuneradas:

Número de ordem	Docente	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Michelle Pinheiro Vetorelli	Aquicultura Especial	CMR0097	3T56 4T34	01	Aceito
02	Adriana Cristina Mancin	Bioquímica	CMR0086	4M56 3T34	02	Aceito
03	Janaína de Araújo Sousa Santiago	Botânica Aquática	CMR0100	56M34	02	Não Aceito
04	Daniel dos Santos Abreu	Cálculo I	CMR0077	24T56	01	Aceito
05	Daniel dos Santos Abreu	Cálculo II	CMR0085	24T34	01	Aceito
06	Luis Carlos Resende Barbosa	Confecções de Aparelhos de Pesca	CMR0123	56M34	01	Não Aceito
07	Sandra Helena de Mesquita Pinheiro	Controle de Qualidade	CMR0116	46M34	01	Aceito
08	Renata Dourado Pinho	Desenho Técnico	CMR0083	24M34	02	Não Aceito
09	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Ecologia	CMR0091	5M3456	02	Aceito
10	David Rufino Ferreira	Economia Pesqueira II	CMR0129	5T3456	01	Aceito
11	David Rufino Ferreira	Elaboração e Avaliação de Proj. de Aquicultura e Pesca	CMR0128	2M56 4M34	01	Aceito
12	Edmara de Castro Pinto	Elementos de Deontologia	CMR0120	3M56	01	Aceito
13	André Prata Santiago	Engenharia Aplicada	CMR0115	5M3456	01	Aceito

14	Carla Suzy Freire de Brito	Estatística	CMR0093	23M56	01	Aceito
15	Francisca Edna de Andrade Cunha	Ictiologia	CMR0140	2T56 4T34	02	Aceito
16	André Prata Santiago	Introdução a Aquicultura	CMR0084	5T3456	01	Aceito
17	Daniel Lima Sousa	Introdução a Ciência da Computação	CMR0081	23M34	01	Não Aceito
18	César Augusto Freire Fernandes	Introdução a Ciência Pesqueira	CMR0079	4T34 5T56	01	Não Aceito
19	Romário Rawlyson Pereira do Nascimento	Introdução a Sociologia	CMR0113	2M34 4M56	01	Aceito
20	Luis Carlos Resende Barbosa	Limnologia Abiótica	CMR0095	6M56 4T56	01	Aceito
21	Renata Dourado Pinho	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	2M56 2T34	01	Aceito
22	Evandro Rui Condé Marlière	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	4M34 5T56	01	Aceito
23	Rosa Helena Rebouças	Metodologia Científica	CMR0088	36T34	01	Aceito
24	Carla Suzy Freire de Brito	Métodos Estatísticos Aplicados a Pesca	CMR0105	23M34	01	Aceito
25	Evandro Rui Condé Marlière	Navegação I	CMR0101	35M56	01	Aceito
26	Evandro Rui Condé Marlière	Navegação II	CMR0111	3T34 4T56	01	Aceito
27	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Noções de Genética e Biotecnologia	CMR0124	23M34	01	Aceito
28	Johnson Fernandes Nogueira	Noções de Geoprocessamento	CMR0127	2T3456	01	Aceito
29	David Rufino Ferreira	Oceanografia Abiótica	CMR0103	34T34	01	Aceito
30	Michelle Pinheiro Vetorelli	Piscicultura	CMR0106	45M34	01	Aceito
31	Michelle Pinheiro Vetorelli	Planctologia	CMR0114	3M3456	02	Aceito
32	Rosa Helena Rebouças	Patologia e Parasitologia de Animais Aquáticos	CMR0136	56T56	01	Aceito
33	Adriana Cristina Mancin	Química Analítica	CMR0078	2M56 5T34	01	Aceito
34	Renata Dourado Pinho	Resistência de Mat Aplicados à Pesca	CMR0099	3M34 3T34	02	Aceito
35	Evandro Rui Condé Marlière	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	3T56 5T34	01	Aceito
36	Sandra Helena de Mesquita Pinheiro	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	2M3456	01	Aceito
37	José Gerardo Ferreira Gomes Filho	Zoologia Aquática	CMR0087	23M56	02	Aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15ÉCEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.1**

Data/Período	Atividade
12/11/2018	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital da CAC/PREG
13/11/2018 e 30/11/2018	<ul style="list-style-type: none">• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
21/11/2018 a 03/12/2018	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
11 e 12/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor- orientador.
18 e 22/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
26 a 28/02/2019	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas,deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1.
07/03/2019	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
11/03/2019	<ul style="list-style-type: none">▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
12/03/2019 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none">▪ Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 13/03/2019	<ul style="list-style-type: none">▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	
Até 26/03/2019	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) É REGULARÉ	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Final da Atividade de Monitoria: 24/06/2019

**Frequência Mensal dos Monitores
É COMPLEMENTARÉ**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Parnaíba, 30 de novembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor:

- Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus Ministro Petrônio Portella+. Bairro Ininga
CEP 64.049-550 . Teresina . Piauí . Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador